



BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 24.396.489/0001-20

NIRE 35.300.489.748

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A **BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 29º andar – parte, Ala B, Vila Gertrudes, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.794-000 (“**BRK**”) ou (“**Companhia**”), em atendimento ao disposto na Resolução nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e na Resolução nº 78, de 29 de março de 2022, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), informa seus acionistas e o mercado em geral, que (i) foi aprovada pelos acionistas da Companhia, em assembleia geral extraordinária encerrada em 30 de maio de 2023, a proposta de incorporação, pela Companhia, da **BRK Ambiental - Ativos Maduros S.A.**, sociedade anônima de capital fechado (CNPJ/MF nº 21.398.265/0001-60) e subsidiária integral da Companhia (“**BRK MA**” e “**Incorporação BRK MA**”, respectivamente); e (ii) foi aprovada pelos acionistas da Companhia, em assembleia geral extraordinária encerrada em 22 de junho de 2022, a incorporação da parcela patrimonial cindida da **BRK Ambiental – Projetos Ambientais S.A.**, sociedade anônima de capital fechado (CNPJ/MF nº 21.384.741/0001-93) e subsidiária integral da Companhia (“**BRK PA**” e, em conjunto com a BRK MA, as “**Sociedades**”) pela Companhia (“**Incorporação BRK PA**” e, em conjunto com a Incorporação BRK MA, “**Incorporações**”), que corresponde às ações parcialmente integralizadas do capital social da **BRK Ambiental - Manso S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, (CNPJ/MF sob nº 19.246.473/0001-00).

As operações visam a simplificação da estrutura societária da Companhia. As Incorporações não dependem da submissão a, ou aprovação de, qualquer autoridade brasileira ou estrangeira. As Incorporações não envolvem custos relevantes, assim como não existem fatores de riscos relevantes relacionados às Incorporações, e nem tampouco implicarão em aumento de capital nem na emissão de novas ações da Companhia, o qual permanecerá inalterado, uma vez que:

(i) os investimentos detidos pela Companhia na BRK MA serão cancelados e substituídos pelos ativos e passivos constantes da BRK MA pela Companhia, e (ii) a totalidade da parcela patrimonial cindida da BRK PA é detida indiretamente pela Companhia, inexistindo relação de troca (inclusive para fins do Artigo 264 da Lei 6.404/76) e não ensejando direito de recesso.

Os documentos relativos às operações incluindo os Laudos de Avaliação e os Protocolos e Justificação encontram-se no anexo da Ata de cada Assembleia, disponíveis nos sites de Relações com Investidores da Companhia (<https://www.ri.brkambiental.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm/pt-br).

São Paulo, 23 de junho de 2023.

Felipe Cardoso de Gusmão Cunha

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores